



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

Chamada Pública nº 01/2019-001

O Fundo Municipal de Educação de Soure, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 05.133.864/0001-50, localizada na Travessa 17, Centro, Soure-PA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados que, observadas as normas e condições do presente Edital promoverá **Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019 do Município de Soure**, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na rede de ensino Municipal no período letivo de 2019, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019 do Município de Soure**, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Escolas Municipais da rede pública de ensino de Soure, conforme Planilha de Especificações dos Gêneros Alimentícios e seus respectivos preços (Anexo I).

1.2 - A sessão terá início **dia 28 de março de 2019, às 09:00 horas**, no auditório da Prefeitura Municipal de Soure-PA, situado na 2ª rua esquina com a travessa 14, nº 281.

2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA nº 1/2019-001** correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2019, e repassados pelo **FNDE** a este Instituto Federal de Educação, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

Atividade 0601.123610010.2.015

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR – ENVELOPE nº 01

3.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de:

- Fornecedores Individuais;
- Grupos Informais; e
- Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1. ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar neste envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF**;
- II. O extrato da **DAP Física** do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- III. O **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. A **DECLARAÇÃO** de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda (**Anexo II** deste edital).
- VI. Declaração de parentesco (**Anexo VIII**).

3.2. ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

O Grupo Informal deverá apresentar neste envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF**;
- II. O extrato da **DAP Física** de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- III. O **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. A **DECLARAÇÃO** de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos Agricultores Familiares relacionados no Projeto de Venda (**Anexo II** deste edital).
- VI. Declaração de parentesco (**Anexo VIII**).

3.3. ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

O Grupo Formal deverá apresentar neste envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- II. O extrato da **DAP Jurídica** para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- IV. As cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. O **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI. A **DECLARAÇÃO** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**Anexo III** deste edital);



GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- VII. A **DECLARAÇÃO** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE nº 02

4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexos IV, V e VI** deste Edital. O mesmo está em conformidade com Modelo enunciado na Resolução FNDE n.º 04/2015;

4.2. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em Sessão Pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em **07 (sete) dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **14 (quatorze) dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) Projeto(s) de Venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25, da Resolução FNDE n.º 04/2015;

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o **CPF** e n.º da **DAP Física** de cada Agricultor Familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o **CNPJ** e **DAP jurídica** da Organização Produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.2. Qualquer participante da presente Chamada Pública poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da **CHAMADA PÚBLICA nº 1/2019-001**, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

A Comissão Permanente de Licitação – **CPL** selecionará as propostas de acordo com os **CRITÉRIOS** descritos na Resolução nº 04, de 02/04/2015, transcritos a seguir:

- 6.1.** Para seleção, os Projetos de Venda habilitados serão divididos em:
- I. Grupo de projetos de fornecedores locais;
 - II. Grupo de projetos do território rural;
 - III. Grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País; e
- III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; e
- c) Os Grupos Formais (*Organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica*) sobre os Grupos Informais (*Agricultores Familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, Organizados em grupos*) e estes sobre os Fornecedores Individuais (*detentores de DAP Física*).

❖ **Observação:** Caso a Entidade Executora - **EEx.** não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos **Itens 6.2 e 6.3.**

6.4. No caso de **EMPATE** entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme **DAP Jurídica**;

6.5. Em caso de persistir o **EMPATE**, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DA QUANTIDADE, DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

7.1 – O **QUANTITATIVO** dos Gêneros Alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores através de comunicação formal (**Ordem de Fornecimento**) elaborada pelo Setor de Alimentação e Nutrição – Secretaria de Educação, conforme demanda do cardápio;

7.2 – Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues na Cozinha Experimental, sito a Rodovia Soure-Pesqueiro, S/N, bairro do Tucumanduba, Soure-PA e em Algumas Escolas, conforme solicitação da Secretaria de Educação, em até **05 (cinco) dias** após a emissão da **Ordem de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Educação, no turno da manhã (**08:00 às 13:00 horas**), preferencialmente todas as terças e quintas-feiras, podendo ser alterado, conforme a necessidade do referido setor.

8. DO CONTRATO

Após a homologação do resultado da **CHAMADA PÚBLICA nº 1/2019-001**, o vencedor será convocado para assinatura do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9. DA VIGÊNCIA

9.1 – O Contrato terá **VIGÊNCIA** de **12 (doze) meses, até o término do ano de exercício (31/12/2019)**, a partir de sua assinatura, ou até o esgotamento das quantidades, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA nº 1/2019-001**.

9.1.1 – A duração dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993, ficará adstrita à vigência os respectivos créditos orçamentários.

10. DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre a **Secretaria de Educação** e o(s) representante(s) legal(is) da agricultura familiar, desde que ouvidos os representados;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA nº 1/2019-002**; e
- c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

11. PAGAMENTO

11.1 - O **PAGAMENTO** será realizado em até **10 (dez) dias** após a última entrega do mês, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. No ato da entrega dos Gêneros Alimentícios, os produtos serão analisados se estão em boa qualidade e de acordo com as especificações descritas no **Anexo I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**, desta Chamada Pública;

12.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da comunicação da rejeição, substituí-los;

12.3. As verduras e legumes deverão estar em boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

12.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;

12.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, além de estarem isentas de:

- 12.5.1.** Substâncias terrosas;
- 12.5.2.** Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 12.5.3.** Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- 12.5.4.** Umidade externa anormal;
- 12.5.5.** Odor e sabor estranhos;



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5.6. Enfermidades;

12.5.7. Lesões que afetam a sua aparência e utilização.

12.6. Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação sanitária vigente;

12.7. Os Gêneros Alimentícios deverão ser transportados até a Cozinha experimental ou até a Secretaria de Educação em veículos em perfeito estado de conservação e higiene, dotado de estrado de material liso, resistente e impermeável, para evitar o contato direto do alimento com o piso do veículo;

12.8. O transporte deve ser realizado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc., e os entregadores deverão estar limpos e apresentáveis;

12.9. A secretaria de Educação, rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com as especificações deste Edital e Anexos.

13. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

13.1. A entrega dos Gêneros Alimentícios na **Secretaria de Educação e/ou na cozinha experimental do município** prescinde da aceitação e recebimento dos produtos observando-se as condições estabelecidas neste Edital de **Chamada Pública**, mediante preenchimento do **TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – Anexo VII**, a ser confeccionado pelo **GRUPO FORMAL/INFORMAL** de forma padronizada com a sua Logomarca; preenchido em **03 (três) vias**, sendo a **1ª (primeira) via** da **Secretaria de Educação** –; a **2ª (segunda) via** do **GRUPO FORMAL** e a **3ª (terceira) via** do **Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural**;

13.2. Compete a **Secretaria de Educação** a conferência da qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo **INADIMPLEMENTO** de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração da **Secretaria de Educação** aplicará ao **GRUPO FORMAL/INFORMAL** contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

- a) **Advertência**, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo **GRUPO FORMAL/INFORMAL/PRODUTOR INDIVIDUAL** contratado acarrete consequências de pequena monta;
- b) Impedimento do **GRUPO FORMAL** contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas na **CHAMADA PÚBLICA nº 1/2019-001** e no Contrato quando:
 - Retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação;
 - Deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; e
- Cometer fraude fiscal.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1 - A Secretaria de Educação, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar:

- a) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- c) Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (*executores internos*) designados para este fim; e
- d) Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

16. DOS FATOS SUPERVENIENTES

16.1 - Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, da **CHAMADA PÚBLICA nº 1/2019-001**.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo interposição de recursos, a Comissão “CPL” da Prefeitura Municipal, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo. Será homologado e adjudicado pelo (a) Secretaria de Educação.

17.2. Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

18. DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Soure, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões, desde que não possam ser resolvidas pela Comissão “CPL” da Prefeitura Municipal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente **Chamada Pública** e outras informações pertinentes, poderão ser obtidas nos seguintes locais:

- I. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Segunda Rua, 281, Centro, Soure – PA, ou.
- II. Pelo e-mail sourelicitacao@gmail.com.

19.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

19.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/EEx., e obedecerá as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/EEx;
- II. Para a comercialização com Grupos Formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de Agricultores Familiares inscritos na **DAP jurídica** multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = n^{\circ} AF (DAP-J) \times R\$ 20.000,00$$

VMC: Valor Máximo a ser Contratado

AF (DAP-J): Agricultores Familiares inscritos na DAP jurídica

19.4. A aquisição dos Gêneros Alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da presente Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

20. Os fornecedores deverão apresentar amostras dos seus produtos no dia da sessão, para análise e controle de qualidade.

Soure, 22 de fevereiro de 2019.

Luis Carlos Maciel Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA nº 1/2019-001

ANEXO I

Relação de produtos da agricultura familiar para incluir na chamada pública da merenda escolar de 2019.

Nº	Produto	Unidade	Quant.	Especificações	Valor
01	Abacaxi	Und	6.000	Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,50
02	Abóbora	Kg	2.000	Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,00
03	Alface	Mç	1.000	Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio (25 cm), limpo, embalados individualmente, em condições adequadas para o consumo, folhas limpas e preservadas com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	5,00
04	Batata doce	Kg	800	Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	4,00
05	Banana Prata	Kg	3.000	Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	6,00
06	Berinjela	Kg	200	Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,00



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICIT.



07	Carne de Búfalo de 1ª (Alcatra, Chã, Cabeça de lombo, Filé, Picanha e Paulista)	Kg	1.700	Carne sadia, manipulada sob rígidas condições de higiene, o produto deverá estar resfriado, embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de no mínimo de 1 kg. Deve atender a legislação vigente (SIM e Vigilância Sanitária)	19,00
08	Carne de Búfalo de 2ª (Aguilha e Pá)	Kg	1.500	Carne sadia, manipulada sob rígidas condições de higiene, o produto deverá estar resfriado, embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de no mínimo de 1 kg. Deve atender a legislação vigente (SIM e Vigilância Sanitária).	14,00
09	Coentro (Cheiro verde)	Mç	2.000	Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo, folhas limpas e preservadas com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Maços de 100g	2,00
10	Couve	Mç	2.000	Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo, folhas limpas e preservadas com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Maços de 100g	2,50
11	Chouriço Marajoara	kg	500	Produto com características próprias da região, em embalagem de até 5kg, transparente, atóxica, com teor de gordura de até 7%, limite máximo de 3% de sal. A rotulagem deve conter: Data do processamento e de fabricação, procedência nome ou marca, nº de registro de Inspeção Municipal, e ou Vigilância Sanitária.	25,00
12	Coco (seco)	Und	500	Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1,50
13	Coco Verde	Und	3.500	Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	2,00
14	Doce de Leite de Búfala	kg	200	Produto oriundo do leite da búfala, característico da região, pastoso, embalagem em potes transparentes de 250g. A rotulagem deve conter: Data do processamento e de fabricação, procedência nome ou marca, nº de registro de Inspeção Municipal, e ou Vigilância Sanitária.	32,00
15	Espinafre	Mç	800	Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo, folhas limpas e preservadas com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Maços de 100g	2,00
16	Farinha de Mandioca	Fd	250	Torrada, lavada, nova. Adequada para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Em fardos plásticos transparentes de 30 Kg.	130,00



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17	Farinha de Tapioca	Litro	1.000	Produto novo, peneirada, com características próprias preservadas, adequada para o consumo, com ausência de sujidades e parasitas. Em embalagem plástica transparente de 1 litro.	2,00
18	Feijão Caupí	Kg	3.000	Produto de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1 Kg.	4,50
19	Feijão verde	Mç	500	Produto de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1 Kg.	3,00
20	Frango (abatido no dia)	Kg	9.000	Produto abatido no dia, resfriado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter: Data do processamento e de fabricação, procedência nome ou marca, nº de registro de Inspeção Municipal, e ou Vigilância Sanitária.	9,00
21	Goma de Tapioca	Kg	1.000	Produto novo, peneirada, com características próprias preservadas, adequada para o consumo, com ausência de sujidades e parasitas. Em embalagem plástica transparente de 1 Kg.	6,00
22	Inhame	Kg	100	Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,00
23	Jambu	Mç	1000	Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo, folhas limpas e preservadas com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,00
24	Leite de Búfala	Litro	9.000	Leite de búfala pasteurizado, resfriado, selada em embalagem de 1 litro. A rotulagem deve conter: Data do processamento, procedência nome ou marca, nº de registro de Inspeção Municipal e ou Vigilância Sanitária.	5,00
25	Limão	Kg	100	Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	4,00
26	Linguiça de Carne de Búfalo	Kg	1.000	Linguiça de Carne de Búfalo, resfriada, em embalagem de até 5kg, transparente, atóxica, com teor de gordura de até 5%, limite máximo de 3% de sal. A rotulagem deve conter: Data do processamento e de fabricação, procedência nome ou marca, nº de registro de Inspeção Municipal, e ou Vigilância Sanitária.	25,00
27	Macaxeira	Kg	1.000	Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, lavado, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,00



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



28	Mamão	Kg	800	Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	4,50
29	Maniva pré-cozida	Kg	500	Produto com características próprias, congelada, com baixo teor de água, embalagem em sacos transparente, atóxico, de 1 kg. A rotulagem deve conter: Data do processamento e de fabricação, procedência nome ou marca, nº de registro de Inspeção Municipal, e ou Vigilância Sanitária.	6,00
30	Manteiga do Marajó	Kg	150	Produto com características próprias da região, embalagem em potes transparentes de 500g, com percentual de 3 a 7% de sal. A rotulagem deve conter: Data do processamento e de fabricação, procedência nome ou marca, nº de registro de Inspeção Municipal, e ou Vigilância Sanitária.	30,00
31	Maxixe	Kg	200	Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	5,00
32	Melancia	Kg	8.000	Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	2,00
33	Ovos caipiras	Und	7.000	Ovos íntegros, novos, tamanho médio, limpos, com características próprias preservadas, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades. Registro de Inspeção Municipal.	0,80
34	Peixe (File congelado)	Kg	800	Congelado, sem pele, com características próprias preservadas, adequadas para o consumo, em embalagem plástica transparente de até 5 Kg. A rotulagem deve conter: Data do processamento e de fabricação, procedência nome ou marca, nº de registro de Inspeção Municipal, e ou Vigilância Sanitária.	25,00
35	Polpa de açaí	Litro	10.000	Produto processado no dia, branqueado, resfriado, com cor, sabor e textura característica da polpa do fruto. Com ausência de sujidades, parasitas e resíduos. Processado em embalagem de 1 litro, com identificação de origem e data de processamento. Devidamente inspecionado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária.	8,00
36	Polpa de Camarão	Kg	300	Camarão regional, descascado, congelado, embalagem de 1kg, de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	38,00
37	Polpa de Frutas	Kg	9.000	Polpa de frutas congeladas, em embalagem de 1 kg transparente, com identificação do sabor, origem, data do processamento e validade, nº de registro de Inspeção.	11,00



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



38	Pepino	Kg	200	Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,50
39	Quiabo	Kg	200	Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, limpos, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,50
40	Tucupi	Litro	800	Produto com coloração características próprias, embalagem em saco transparente rígido de 1litro, A rotulagem deve conter: Data do processamento e de fabricação, procedência nome ou marca, nº de registro de Inspeção Municipal, e ou Vigilância Sanitária.	4,00

Obs.: Incluir na referida chamada pública a apresentação das amostras dos produtos ofertados.

Georgio Sandro Vilaça Penha
Nutricionista Municipal CRN: 794



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA nº 1/2019-001

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR
INDIVIDUAL
(Papel Timbrado)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA nº 1/2019-001)

Eu, _____, CPF nº **000.000.000-00**, DAP nº _____ **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, que os Gêneros Alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão da produção a terceiros.

_____, ____/____/____

Assinatura



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA nº 1/2019-001

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO FORMAL
(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA nº 1/2019-001)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____,
com CNPJ nº **00.000.000/0000-00** e DAP Jurídica nº _____. **DECLARO**, para
fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, que os Gêneros Alimentícios
relacionados no Projeto de Venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades
familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas
unidades familiares de produção destes sócios.

_____, ____/____/____

Assinatura



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA nº 1/2019-001

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
DA					
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA nº 1/2019-001					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS					
1. Nome:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. Nº DAP		7. Fone		8. E-mail	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
De acordo com o Art. 32 da Resolução nº 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) , por DAP Familiar /ano/entidade executora.					
Produto	Unid.	Quant.	*Preço de aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Valor Unitário	Valor Total	
Obs.: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA nº 1/2019-001					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora			2. CNPJ		3. Município
4. Endereço:					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
8. Local e data:		9. Assinatura do Fornecedor Individual			10. CPF:



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA nº 1/2019-001

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS, AGRICULTORES FAMILIARES

(Detentores de DAP Física/CPF ou organizados em grupos)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA nº 1/2019-001					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. E-mail:				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mal/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
Total do Projeto					
Obs.: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA nº 1/2019-001					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data	Assinatura do Representante do Grupo CPF:			Fone:	
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo			E-mail:	
				Assinatura	



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA nº 1/2019-001

ANEXO VI

**MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS,
ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS**
(Detentores de DAP Jurídica - CNPJ)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA nº 1/2019-001					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. E-mail:				7. Fone	
8. Nº da DAP Jurídica		9. Banco		10. Nº da Agência	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. Fone	



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
--	---------------

IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total do Projeto

Obs.: * Preço publicado no Edital da **CHAMADA PÚBLICA nº 1/2019-001**

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data	Ass. do Representante do Grupo Formal CPF:	Fone:
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo	E-mail:
		Assinatura



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA nº 1/2019-001

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1 – Atesto que (*nome da Entidade Executora*), CNPJ nº **00.000.000/0000-00**, representada por (*nome do representante legal*), recebeu em **00** de mês de 2019 ou durante o período de **00** de mês de 2019 a **00** de mês de 20__ do(s) fornecedor(es):

- 1) _____, CNPJ/CPF nº _____
- 2) _____, CNPJ/CPF nº _____
- 3) _____, CNPJ/CPF nº _____
- 4) _____, CNPJ/CPF nº _____
- 5) _____, CNPJ/CPF nº _____
- 6) _____, CNPJ/CPF nº _____

Os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quant.	4. Unid.	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar Notas Fiscais ou Recibos Válidos

8 – Neste Termo, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de **R\$ 00.000,00 (Valor por extenso)**. **DECLARO** ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo Setor de Alimentação e Nutrição da Secretaria de Educação.

Soure, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor Ciente:

Entidade Articuladora



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA nº 1/2019-001

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membros da Administração Direta e ou Indireta do Município de Soure, seus fundos e Secretarias.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO n° XX/2019

O Fundo Municipal de Educação de Soure, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 05.133.864/0001-50, localizada na Travessa 17, Centro, Soure-PA, representada neste ato pela Secretária Mun. de Educação, Senhora, Iolea Costa do Couto Nunes, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (*nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual*), com sede: (*endereço completo*), CEP: **00000-000**, na cidade de (*nome da Cidade*), inscrita no CNPJ sob n.º **00.000.000/0000-00**, (*para grupo formal*), CPF n° **000.000.000-00**, (*para grupos informais e/ou fornecedores individuais*), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n° 1/2019-001**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 1/2019-001**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento e **Cláusula Quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 00.000,00 (Valor por extenso)**.



GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (*Anexo VII do Edital*) e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (<i>divulgado na Chamada Pública</i>)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta**, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SETIMA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013;

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente este Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente este Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir este Contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do **RESPECTIVO FISCAL** de contrato Sr(a) XXXXXXXXXX (Cargo, matrícula), devidamente designado neste ato pela **CONTRATANTE** “**Secretaria de Educação**”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 7/2019-001, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante **Cláusula Décima Quarta**, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (**Cláusula Quarta**) para o calendário escolar de 2019 ou até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca Soure - Pará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Soure - PA, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Secretária de Educação

Contratado
(Fornecedor Individual ou Grupo Informal)
(Grupo Formal)



GOVERNO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(agricultores no caso de grupo informal)

Testemunhas:

1. _____
2. _____